

EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor de Escola da EE Filomena Scatena Christófono, município de Alfredo Marcondes - SP, torna pública a abertura de inscrição para docentes interessados em exercer a **FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, conforme o disposto na Resolução Seduc 53/2022 e Resolução SEDUC 151/2025.

I. DA VAGA

1(uma) Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica para atuação no EJA de Presença Flexível Junto à EE Filomena Scatena Christófono

II. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, de acordo com o artigo 2º e 5º da Resolução SEDUC 53/2022.

III. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES

1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

2. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

3. Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia.

4. Encontrar-se em efetivo exercício.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

5. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola

V. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

As inscrições ocorrerão, impreterivelmente, nos dias 13, 14 e 15/04/2026 até às 17h. A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser enviados pelo link a seguir:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2Ye3LmcUbX0whEilWfM3BjdSS73pqfO0jqw1qDP0wkAwyg/viewform?usp=publish-editor>

O interessado deverá enviar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

1. RG e CPF;
2. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
3. Currículo Profissional;
4. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas;

5. Contagem de Tempo Anual – 2026 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
6. Plano de Gestão Pedagógica;
7. Comprovante de exercício no cargo, se INGRESSANTE.

VI. DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
2. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e voltado para o público da modalidade EJA;
3. Propostas para captação de matrículas e realização de ações para engajamento e permanência dos estudantes;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da unidade escolar e as estratégias para garantir seu monitoramento e execução com objetivo e eficácia.

5. DA ENTREVISTA

A entrevista será agendada via telefone e será realizada de forma presencial na Unidade Escolar pelo diretor de escola e acompanhada, quando possível, pelo supervisor de ensino, e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

O Plano de Gestão Pedagógica será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PERFIL PROFISSIONAL

Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

7. DO RESULTADO E DESIGNAÇÃO

O resultado será divulgado na Unidade Escolar e no site da Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, e a designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica dar-se-á após transcorrido prazo de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, contemplando obrigatoriamente o período de funcionamento da modalidade oferecida, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022 e Resolução Seduc 151/2025;
2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022 e Resolução SEDUC 151/2025 e suas alterações;
3. As etapas deste Processo não poderão ser feitas por procuração;
4. O não comparecimento na Entrevista acarretará a desclassificação do Candidato;
5. Os Recursos poderão ser interpostos até um dia útil após a divulgação do resultado, na secretaria da Unidade Escolar;
6. Uma vez entregue seu plano de gestão pedagógica e demais documentos, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação;
7. Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.

Alfredo Marcondes, 13 de abril de 2026.

Fábio Pirani Passos
RG 21.356.820
Diretor de Escola